

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO VGD N.º 002 de 06 de janeiro de 2016.

EMENTA: Estabelece critérios para análise das solicitações de quebra de pré-requisito e conflito de horários.

O Coordenador do Curso de Administração do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, do Polo Universitário de Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1 – As solicitações de quebra de pré-requisito e conflito de horários só serão analisadas para alunos prováveis formandos.

§ 1º - Considera-se aluno provável formando aquele que integralizará o currículo do curso ao término do semestre letivo no qual efetuou a solicitação.

Art. 2 – Em qualquer caso de conflito de horário terá que ser respeitada a condição de atendimento a uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) para cada disciplina.

Art. 3 – Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

Art. 4 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULI ADRIANO DE ALMADA GARCIA
Coordenador do Curso de Administração
#####